

**TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE RECURSOS**  
1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toritama, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama, estado de Pernambuco, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico, agente público revestido de competência para celebrar termo aditivo nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, o Sr. **ROBSON VIANA DA SILVEIRA**, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 287.696.588-70, residente no Sítio São João, zona rural, Toritama-PE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **Organização da Sociedade Civil – OSC ACIT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ nº 07.009.522/0001-01, situada à Av. João Manoel da Silva, nº 318, bairro Centro, Toritama-PE, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **GISELY TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 049.629.774-07, residente à Trav. Manoel Tenório, nº 70, bairro Centro, Toritama-PE, CEP: 55.125-000, tel.: (81) 9.9908-3435, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Fomento**, tendo em vista do que consta do Processo Administrativo que deu origem ao Termo de Fomento nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, do Decreto Regulamentar nº 8.776, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a alteração do valor global do plano de trabalho, consoante permissivo do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2024, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto Regulamentar nº 8.726, de 2016.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Terceira do instrumento, foi aditado em 7,0722%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. Em apoio ao evento a Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), no seguinte cronograma de desembolso:

- a) Parcela 1 de 4 no valor de R\$ 235.666,67 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com pagamento previsto para o dia 26/04/2024;
- b) Parcela 2 de 4 no valor de R\$ 235.666,67 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com pagamento previsto para o dia 06/05/2024;
- c) Parcela 3 de 4 no valor de R\$ 235.666,66 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com pagamento previsto para o dia 16/06/2024;
- d) Parcela 4 de 4 no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com pagamento previsto para até 30/06/2024.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**| função:** 23 | **Subfunção:** 691 | **Programa:** 1103 | **APOIO AO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA FJT / FTJ DIGITAL** | **Ação:** 1.14 – apoio ao Festival do Jeans De Toritama FJT / FJT Digital (convênio de repasse de recursos à ACIT (Associação Comercial e Industrial de Toritama) | **Despesa:** (166) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros deste aditivo se dará em acréscimo a parcela 03 de 03 do Termo de Fomento, na forma da cláusula 3.1., alínea "c", em conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ao artigo 33 do Decreto Regulamentar nº 8.726, de 2016.

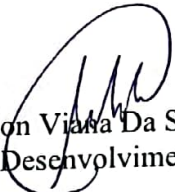
#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Toritama, ou diário oficial dos municípios, o qual deverá ser providenciada pela municipalidade no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Toritama, 06 de junho de 2024, 71º ano da emancipação.

  
Robson Viana Da Silveira  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

  
Gisely Tavares Da Silva  
Presidente OSC